

TERMO DE ADITAMENTO Nº 015/SMSU/ 2014.

Termo de Aditamento celebrado entre a Secretaria Municipal de Segurança Urbana - SMSU e a empresa **EMPREITEC CONSTRUÇÕES E MANUTENÇÕES LTDA – EPP**, com base no disposto no artigo 65, inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/93, Lei Municipal nº 13.278/02 e Decreto Municipal nº 44.279/03.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA, situada na Rua Augusta, 435 – 7º andar – Consolação – SP – CEP: 01305-000, inscrita no CNPJ/MF nº 05.245.375/0001-35, neste instrumento representada pelo Sr. Luiz Geraldo de Souza Junqueira, respondendo pelo cargo de Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Segurança Urbana, adiante designada simplesmente SMSU.

CONTRATADA: EMPREITEC CONSTRUÇÕES E MANUTENÇÕES LTDA – EPP, com sede na Rua Luiz Silvestri, 227 – Bom Clima - Guarulhos – São Paulo, inscrita no CNPJ/MF nº 03.143.862/0001-61, doravante designada simplesmente como **CONTRATADA**, neste instrumento representada pelo Sr. **RÔMULO LUIS CARDOSO TEIXEIRA**, CPF 207.328.211-34 e RG 23.865.897-1 SSP/SP.

As partes acima qualificadas, nos termos do artigo 65, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações c/c a Lei Municipal nº 13.278/02, e Decreto nº 44.279/03 e alterações, em conformidade com o despacho à fl. 661 e manifestação expressa da contratada, fl. 628, do Processo Administrativo nº 2010-0.106.176-0, têm entre si justo e acordado o presente Termo de Aditamento Contratual, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. As partes resolvem:

Alterar a Cláusula Primeira, item 1.1. alínea “a” do Contrato aditado pelo Termo de Aditamento n. 018/SMSU/2013, para exclusão dos serviços prestados no imóvel ocupado pela Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, sito a Avenida Zaki Narchi, 600 – Carandiru.



CLÁUSULA SEGUNDA

- 2.1. O valor mensal sofrerá uma redução no valor de R\$ 1.140,00 (Um mil cento e quarenta reais) do valor de R\$ 5.700,76 (cinco mil, setecentos reais e setenta e seis centavos), perfazendo o ajuste pelo presente termo para o valor mensal de R\$ 4.560,76 (quatro mil, quinhentos e sessenta reais e setenta e seis centavos), em face exclusão do referido imóvel.

CLÁUSULA TERCEIRA

- 3.1. A vigência do respectivo Termo vigorará a partir desta data.
- 3.2. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições Contratuais, não expressamente alteradas no presente instrumento.

E por estarem assim justas e concordantes, assinam o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, de novembro 2014.

CONTRATANTE


LUIZ GERALDO DE SOUZA JUNQUEIRA
Chefe de Gabinete
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA

CONTRATADA

EMPRETEC

RÔMULO LUIS CARDOSO TEIXEIRA
Representante Legal

1 - TESTEMUNHA

2 - TESTEMUNHA
